



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2067, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Referenda o [Ato SEGPE.S.GDGSET.GP nº 104, de 26 de março de 2019](#), praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e a Excelentíssima Senhora Cristina Soares de Almeida e Oliveira Nobre, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGPE.S.GDGSET.GP nº 104, de 26 de março de 2019](#), praticado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos:

“ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 104, DE 26 MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colendo Órgão Especial,
RESOLVE

Art. 1º O caput do art. 103 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.931, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 103. Os servidores gozam férias anuais de trinta dias, preferencialmente nos períodos correspondentes às férias coletivas dos Ministros, sendo-lhes facultado parcelá-las em até três períodos.

.....?’

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho